



*Jm*

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ  
SECRETARIA

----- ALVARÁ DE LICENÇA N.º 5/91 -----

----- JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

----- No uso da competência que me confere o Art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no nº 1 do Art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o ALVARÁ DE LICENÇA que assino e faço autenticar a CRIFA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, Ld.ª, com sede em Vale Formoso, freguesia de Almansil, deste Município, a quem foi autorizado em reunião realizada em trinta e um de Janeiro de mil novecentos oitenta e nove o processo de loteamento ordinário e respectivas alterações em reuniões realizadas em dezanove de Dezembro de mil novecentos oitenta e nove e oito de Janeiro do ano corrente dos prédios sitos em Vale Formoso, freguesia de Almansil: prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o número quinhentos e onze, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero três setecentos e setenta, barra, vinte seis dez oitenta e nove que confina do norte e nascente com Junta de Freguesia, do poente com José Viegas Cebola e outros e do sul com José Mestre Gonçalves; e o prédio misto inscrito na matriz predial rústica sob o número quinhentos e dezanove e a parte urbana inscrita sob o número mil quatrocentos oitenta e sete, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero quatro quatrocentos vinte quatro, barra, dezoito zero um noventa e um, que confina do norte com Fernando Cristina Sousa, do nascente com Francisco Farias

Rosa, do sul com Silvina Cândida Sousa e do poente com João de Sousa Fernandes e outro, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião realizada em dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa, o reservatório de água foi aprovado em treze de Novembro de mil novecentos e noventa e o regulamento e estudo económico foram aprovados em reunião de oito de Janeiro de mil novecentos noventa e um. -----

---- Com os pedidos de emissão do Alvará, a requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Planta de cedências;-----

----- c) - Regulamento; -----

----- d) - Estudo económico. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1 - É autorizada a constituição de 24 lotes, numerados de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 com as áreas, respectivamente, de 3 090 m<sup>2</sup>, 1 955 m<sup>2</sup>, 705 m<sup>2</sup>, 670 m<sup>2</sup>, 670 m<sup>2</sup>, 1 410 m<sup>2</sup>, 1 285 m<sup>2</sup>, 905 m<sup>2</sup>, 765 m<sup>2</sup>, 785 m<sup>2</sup>, 975 m<sup>2</sup>, 930 m<sup>2</sup>, 880 m<sup>2</sup>, 1 210 m<sup>2</sup>, 1 040 m<sup>2</sup>, 980 m<sup>2</sup>, 700 m<sup>2</sup>, 960 m<sup>2</sup>, 1 340 m<sup>2</sup>, 885 m<sup>2</sup>, 965 m<sup>2</sup>, 2 095 m<sup>2</sup>, 2 820 m<sup>2</sup> e 3 300 m<sup>2</sup>, com a localização prevista na planta anexa que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

----- 2 - A titular do presente Alvará cedeu à Câmara Municipal a título gratuito e livre de ónus ou encargos, as parcelas



*Júlia*

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ  
SECRETARIA

de terreno devidamente assinaladas na planta que fica anexa a este Alvará, devidamente rubricada e autenticada, que totalizam 6 780 m<sup>2</sup>

----- 3 - As obras de urbanização devem estar concluídas no prazo de 2 anos e deverão respeitar os respectivos projectos devidamente aprovados e as condições fixadas.-----

---- A caução a que se refere a alínea c) do nº 1 do Artigo 41º do Decreto-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro, destinada a assegurar a execução das obras de infraestruturas a efectuar e que abaixo se indica, as quais são propriedade da Câmara Municipal independentemente da sua recepção, sendo no entanto o titular do Alvará responsável pelo seu bom e perfeito funcionamento, até à recepção definitiva pela Câmara Municipal de Loulé.-----

---- A recepção definitiva efectuar-se-á de uma só vez, ou por fases e tão logo as diferentes infraestruturas estejam concluídas.---

---- A execução das infraestruturas foi garantida pela hipoteca dos seguintes lotes para construção urbana: Lote número um com a área de três mil e noventa metros quadrados, no valor de doze milhões trezentos e sessenta mil escudos; Lote número dois com a área de mil novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados, no valor de sete milhões oitocentos e vinte mil escudos; Lote número quinze com a área de mil e quarenta metros quadrados, no valor de quatro milhões cento e sessenta mil escudos; Lote número dezasseis, com a área de novecentos e oitenta metros quadrados, no valor de três milhões novecentos e vinte mil escudos; Lote número dezassete com a área de setecentos metros quadrados, no valor de dois milhões e oi-

tozentos mil escudos; Lote número dezoito, com a área de novecentos e sessenta metros quadrados no valor de três milhões oitocentos e quarenta mil escudos; Lote número dezanove com a área de mil trezentos e quarenta metros quadrados, no valor de cinco milhões trezentos e sessenta mil escudos; Lote número vinte e um, com a área de novecentos e sessenta e cinco metros quadrados, no valor de três milhões oitocentos e sessenta mil escudos e Lote número vinte e dois com a área de dois mil e noventa e cinco metros quadrados no valor de oito milhões trezentos e oitenta mil escudos, no valor total de cinquenta e dois milhões e quinhentos mil escudos, a fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:-----

- a) Arruamentos; -----
- b) Rede de esgotos domésticos e pluviais;-----
- c) Abastecimento de água; -----
- d) Arranjos exteriores; -----
- e) Rede de electricidade. -----

---- Foi liquidada a importância de 2 735 937\$00 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e sete escudos)

respeitante a compensações, de acordo com as Portarias 230/85 de 24 de Abril e 74/86 de 11 de Março. -----

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do nº 3 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 400/84 de 31 de Dezembro.-----

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ  
SECRETARIA

todos os efeitos legais do Decreto-Lei nº 400/84 de 31 de Dezembro.

---- Paços do Concelho de Loulé, 12 de Março de 1991.-----

*João Manuel dos Santos Vieira*

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro nº 4, folhas 38/V

Nº 182.-----

A Chefe de Repartição, em regime de substituição,

*Henri de Freitas Silva Graça*